



Controle Interno	Assinatura
Gilda M. Braga	
Protocolo n.º 516	Lei Complementar nº 06 /2021, de 28 de dezembro de 2021.
28/12/2021	
	Câmara Municipal de Sandolândia - TO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Sandolândia - TO

As 08:00 Hs do dia 28/12/2021


Samaria Pereira Gonçalves
Superintendente de Gestão de Recursos Humanos
Decreto Nº 002/2021

“Dispõe sobre a criação e inclusão de vaga de Psicólogo Educacional e Assistente Social Educacional no âmbito do Fundo Municipal de Educação – FME nos termos do art. 27, anexo II da Lei nº272/2019, de 01 de julho de 2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sandolândia/TO APROVA e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a vaga de psicólogo educacional e assistente social educacional, no âmbito da Fundo Municipal de Educação – FME e ambas serão incluídas no anexo II da Estrutura Administrativa do Poder Executivo.

Art. 2º. Inclui-se no anexo II (Vaga/carga horária/remuneração):

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Psicólogo Educacional (a)	01	30hs/sem	R\$3.100,00
Assistente Social Educacional (a)	01	30hs/sem	R\$2.200,00

Parágrafo Único. Requisitos e atribuições inerentes a vaga de psicólogo e assistente social.

Assistente Social Educacional	Graduação em assistente social + Registro Profissional	Dentre outras atribuições, o assistente social nas redes de educação básica possibilita: 1. Contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade; 2. Contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos; 3. Atuar no processo de ingresso, regresso, permanência e sucesso dos estudantes na escola; 4. Contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola; 5. Contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar; 6. Criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que
-------------------------------	--	---



		<p>se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;</p> <p>7. Atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;</p> <p>8. Fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;</p> <p>9. Realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;</p> <p>10. Contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;</p> <p>11. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação;</p> <p>12. Participar de ações que promovam a acessibilidade;</p> <p>13. Contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.</p>
Psicólogo Educacional	Graduação em Psicologia + Registro Profissional	<p>Compete ao Psicólogo, em sua área de atuação, considerar os contextos sociais, escolares, educacionais e o Projeto Político-Pedagógico das Unidades Escolares atendidas, em articulação com as áreas de Saúde, da Assistência Social, dos Direitos Humanos, da Justiça, dentre outros e realizar o serviço, desempenhando as seguintes atribuições:</p> <p>1. Participação na elaboração dos projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos em psicologia do desenvolvimento e aprendizagem, na perspectiva da promoção da aprendizagem de todos os alunos, com suas características peculiares;</p> <p>2. Participação na elaboração de políticas públicas;</p> <p>3. Contribuição como a promoção dos processos de aprendizagem, buscando juntamente com as equipes pedagógicas e multiprofissionais, garantir o direito à inclusão de todas as crianças e adolescentes.</p> <p>4. Orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização.</p> <p>5. Realizar avaliação psicológica a partir das necessidades específicas identificadas no processo educativo, que considere a rede de fenômenos presentes.</p> <p>6. Orientar as equipes educacionais na promoção de ações que auxiliem na integração da família, do educando, da escola e nas ações necessárias à superação de estigmas que comprometam o desempenho escolar dos educandos;</p> <p>7. Propor e contribuir na formação continuada de educadores, a partir das atividades coletivas de cada escola, na perspectiva de constante reflexão sobre as práticas docentes.</p> <p>8. Atuar nas ações e projetos de enfrentamento dos preconceitos, da violência, da patologização, da medicalização e da judicialização na escola.</p> <p>9. Propor articulação intersetorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, ao Estado e o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social.</p> <p>10. Promover ações, em equipes multiprofissionais, voltadas à escolarização do público da educação especial.</p> <p>11. Propor e participar de atividades formativas destinadas à comunidade escolar sobre temas relevantes da sua área de atuação.</p> <p>12. Participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional.</p> <p>13. Promover ações de acessibilidade.</p> <p>14. Propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico-administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender.</p> <p>15. Considerar a dimensão de produção da subjetividade, sem reduzi-la a uma perspectiva individualizante, afastando-se do modelo clínico-assistencial;</p>



		16. Buscar conhecimentos técnico-científicos da Psicologia e da Educação, em sua dimensão ética para sustentar uma atuação potencializadora.
--	--	--

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, aos 28 dias do mês de dezembro de 2021.

RADILSON PEREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL